

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE  SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 675/70  
(em 14 de Janeiro de 1970)

DISPÕE sôbre reajuste de vencimentos dos  
funcionários e servidores da Câ -  
mara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcio-  
nários e servidores da Câmara Municipal na seguinte base:

Diretor da Secretaria - referência "35" .. NCr.\$ 853,12  
Auxiliar da Secretaria - referência "23" . NCr.\$ 467,18  
Motorista - referência "10" ..... NCr.\$ 304,68  
Porteiro-contínuo - contratado - ..... NCr.\$ 273,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei  
serão supridos pelas verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de Ja-  
neiro de 1970.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 14 de Janeiro de 1970.

Presidente: \_\_\_\_\_

1º SECRETARIO: \_\_\_\_\_

Recebido em 1º

de 27, 1 1970

Aprovado em 2º

de 29, 1 1970

Presidente

Presidente



## Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 675/70, DA MESA-  
DA CÂMARA, DISPONDO SOBRE REAJUSTAMENTO DE  
- VENCIMENTOS -

Atendendo à solicitação do sr. Presidente da Edilidade, examinamos o presente parecer sobre o projeto de lei em epígrafe.

Diz o § único do artigo 47, da Lei Orgânica dos Municípios / que -"a criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de lei de iniciativa da Mesa. A presente propositura obedeceu a essa determinação. (grifamos)

Declara ainda o artigo 19, § 2º, nº 5, da mesma Lei, que a aprovação de um tal projeto depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Portanto, respeitada a iniciativa, e desde que obedecido o quorum exigido pela carta magna dos municípios, nada impede a promulgação do projeto ora relatado.

O nosso PARECER é favorável à aprovação do projeto de lei nº 675/70.

Sala das Comissões, em 26 de Janeiro de 1970.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator : \_\_\_\_\_

Aprova em UNICA \_\_\_\_\_

Sala de sessões 27 1 70

\_\_\_\_\_  
 Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 675/70, DA /  
MESA DA CÂMARA, DISPONDO SOBRE REAJUSTA -  
- MENTO DE VENCIMENTOS -

Em atenção à solicitação do sr. Presidente da Edilidade, emitimos o presente parecer sobre o Projeto de Lei em tela.

O projeto examinado, em seu artigo 2º, aponta como recursos para consecução da despesa as verbas próprias do orçamento, o que lhe confere perfeita cobertura financeira.

Por conseguinte, não há impedimento financeiro à aprovação da propositura, pelo que o nosso PARECER lhe é inteiramente FAVORAVEL.

Sala das Comissões, em 26 de Janeiro de 1970.

Presidente:       Ricardo Lima      

Relator :       Guimarães      

Assinado em UNICA Diocletiano

Data de emissão 27.1.70

      Ricardo Lima        
Presidente